

Guia de Orientações sobre ***Assédio Moral e Sexual*** nos Esportes



Ministério Público do Trabalho

Procurador-Geral do Trabalho

Ronaldo Curado Fleury

Vice-Procurador-Geral do Trabalho

Luiz Eduardo Guimarães Bojart

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho

Rafael Dias Marques

Diretor-Geral

Leomar Daroncho

Guia produzido pela Assessoria de Comunicação
Social do Ministério Público do Trabalho

Brasília, maio de 2018.

Projeto “Mantenha o equilíbrio! Força contra o assédio”

Guia de orientações sobre assédio moral e sexual nos esportes

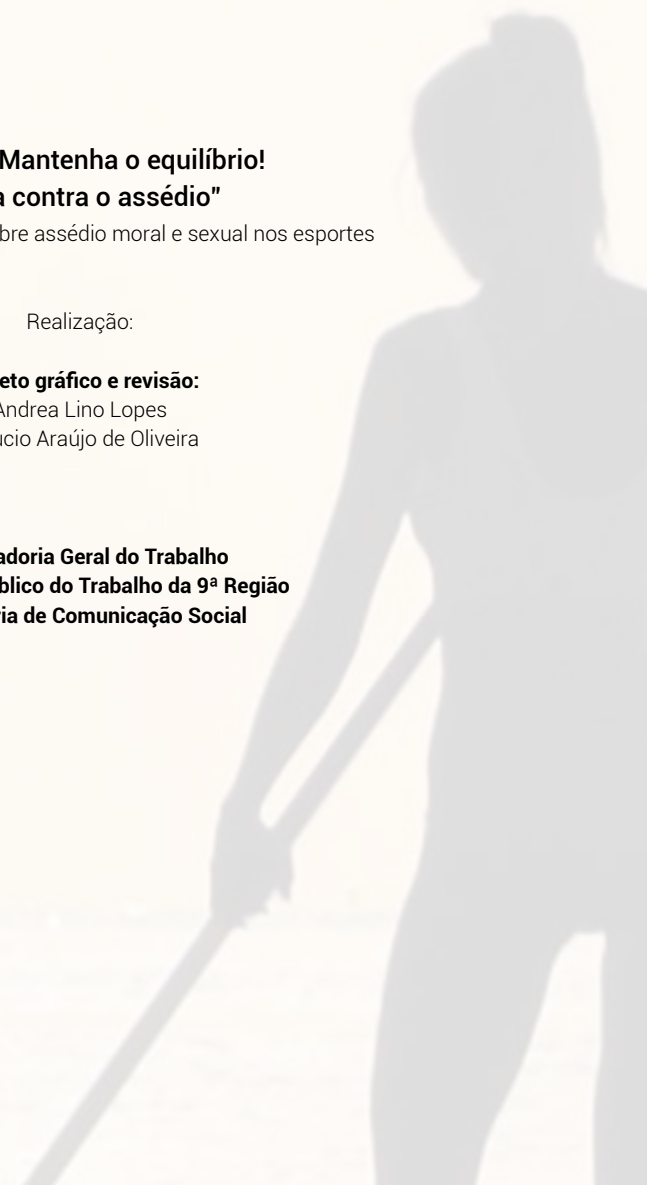
Realização:

Projeto gráfico e revisão:

Andrea Lino Lopes

Gláucio Araújo de Oliveira

**Procuradoria Geral do Trabalho
Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
Assessoria de Comunicação Social**



Sumário

APRESENTAÇÃO	6
O QUE É ASSÉDIO MORAL?	8
O ASSÉDIO MORAL NOS ESPORTES	8
CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL NO ESPORTE	11
COMO IDENTIFICAR O ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE ESPORTIVO	12
O QUE PODE NÃO SER ASSÉDIO MORAL	14
O QUE É ASSÉDIO SEXUAL?	15
O ASSÉDIO SEXUAL NOS ESPORTES	17
CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO ESPORTE	18
COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL	21
TEMAS COMPLEMENTARES	21
"BYSTANDING"	21
"TROTOS"	21
LGBTFOBIA	22
10 PRINCIPAIS DICAS PARA MANTER VOCÊ SEGURO E SENDO RESPEITADO	22
O QUE FAZER DIANTE DE ASSÉDIO?	25
SE VOCÊ FOR A VÍTIMA	25
SE VOCÊ FOR A TESTEMUNHA	25
PARA QUEM DENUNCIAR CASOS DE ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL?	27
CONCLUSÃO	28
SITES DAS REGIONAIS DO MPT PELO BRASIL	30
REFERÊNCIAS	31



APRESENTAÇÃO

A preocupação do Ministério Público do Trabalho no sentido de resguardar a qualidade do meio ambiente de trabalho do atleta profissional e do atleta em formação ensejou a realização de uma parceria objetivando a adoção de medidas conjuntas entre os partícipes. Assim, a finalidade é criar mecanismos de controle no ambiente de treinamento e alojamento de atletas. Temos o intuito de inibir a prática de assédio moral e sexual e garantir a saúde, higidez e segurança do ambiente profissional e de seus atletas.

Como uma das atuações prioritárias do MPT, o combate ao assédio moral e sexual é um dos fundamentos basilares dessa iniciativa, tendo como escopo a promoção da igualdade, do valor social do trabalho e da dignidade humana.

A atuação do Ministério Público do Trabalho nessa matéria tem como característica o desenvolvimento de ações focadas na prevenção e na conscientização da sociedade de sua índole nociva à saúde do indivíduo e do meio ambiente de trabalho, que repercute de forma negativa em outras relações sociais e interpessoais.

O objetivo é conscientizar para eliminar as práticas abusivas de assédio moral e sexual, partindo da execução de medidas preventivas antes que seja necessária atuação repressiva – sempre desvantajosa – considerando os aspectos sociais, econômicos, financeiros e humanísticos.

Dessa forma, o projeto visa apresentar a discussão no ambiente dos atletas sobre os problemas que o assédio moral e sexual acarretam em prejuízo ao ser humano, possibilitando a consolidação das relações esportivas num ambiente saudável e seguro.

O Comitê Olímpico Internacional (COI), proferiu ainda em 2007 a seguinte declaração (com tradução livre a seguir) de consenso sobre a matéria, disponível em <https://bit.ly/2lrMwLX>:

“Em seu papel de promover e proteger a saúde do atleta, a Comissão Médica do COI reconhece todos os direitos dos atletas, incluindo o direito de desfrutar de um ambiente esportivo seguro e solidário. São nessas condições em que os atletas têm maior probabilidade de florescer e otimizar seu desempenho esportivo. O assédio e o abuso sexual são violações dos direitos humanos, independentemente do ambiente cultural, prejudicando a saúde individual e organizacional. Embora seja bem conhecido que o esporte oferece um potencial significativo para benefícios pessoais e sociais, esse potencial é prejudicado quando ocorrem esses problemas. O assédio e o abuso sexual ocorrem em todo o mundo. No esporte, eles geram sofrimento para os atletas e outros, e geram responsabilidades de ordem legal, financeira e moral para as organizações esportivas. Nenhum esporte é imune a esses problemas que ocorrem em todos os níveis de desempenho. Todos no esporte compartilham a responsabilidade de identificar e prevenir o assédio e o abuso sexual e desenvolver uma cultura de dignidade, respeito e segurança no esporte. Organizações esportivas, em particular, são abrigos para a segurança, devendo demonstrar forte liderança na identificação e erradicação dessas práticas. Um sistema esportivo saudável que habilita e empodera os atletas pode contribuir para a prevenção do assédio e abuso sexual dentro e fora do esporte”.

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

O assédio moral se caracteriza pela exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras, geralmente de forma repetitiva e prolongada, que ofendem a dignidade ou integridade psíquica. Por vezes, são pequenas agressões que podem parecer pouco graves se consideradas individualmente, mas que se tornam destrutivas a longo prazo.

O mais importante para a existência de assédio moral é a presença de conduta repetitiva que humilhe, ridicularize, menospreze, inferiorize, rebaixe ou ofenda a pessoa, causando-lhe sofrimento psíquico e físico.

O ASSÉDIO MORAL NOS ESPORTES

No caso de assédio nos esportes, um dos objetivos do assediador pode ser forçar que o atleta melhore seu rendimento ou se sinta culpado por não atender às expectativas da equipe. Isso ocorre, por exemplo, por meio de humilhação perante o time, como uma espécie de punição por erros, opiniões, atitudes ou até mesmo por pura discriminação.

Algumas características tornam o ambiente esportivo mais propício ao assédio:

- Estrutura hierárquica entre treinadores e atletas;
- Constante cobrança por melhora no desempenho;
- Alta competitividade;
- Ausência de regulamentação;
- Busca por visibilidade, publicidade ou patrocínio.

O assédio moral não é natural, não é normal e não é aceitável!

Uma forma comum de assédio moral no ambiente esportivo pode acontecer em relações hierárquicas, nas quais se exige maior rendimento em competições. Isso ocorre por meio de condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração. Essa forma de assédio geralmente parte de um ou mais treinadores e se dirige a um ou mais atletas. Quando isso ocorre, a relação da vítima com a prática esportiva e o ambiente em que pratica suas atividades fica desestabilizada.





Atenção! O assédio moral não é praticado apenas por superiores. Embora a situação mais comum seja a do assédio moral partir de um superior para um subordinado, muitas vezes pode ocorrer entre colegas de mesmo nível hierárquico, ou mesmo partir de subordinados para um superior, sendo esse último caso mais raro. Sob esse ponto de vista a partir das relações de hierarquia existentes no esporte, o assédio moral pode ocorrer de diversas formas:

- Vertical descendente, ou seja, de cima para baixo: do(a) treinador(a) para o(a) atleta;
- Vertical ascendente, ou seja, de baixo para cima: do(a) atleta para o(a) treinador(a);
- Horizontal, entre pessoas na mesma hierarquia: de um(a) atleta para o(a) outro(a);
- Misto: vertical e horizontal ao mesmo tempo.

Não se pode ignorar, ainda, que pode ocorrer eventual cobrança excessiva de patrocinadores que, por almejarem resultados expressivos, acabam gerando pressão psicológica nos atletas.

O que é importante para configurar o assédio moral, portanto, não é o nível hierárquico do assediador ou do assediado, mas sim as características da conduta: a prática de situações humilhantes de forma repetida.

CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL NO ESPORTE

O assédio moral se trata de uma experiência pessoal que acarreta prejuízos práticos e emocionais não apenas para a vítima do assédio, mas para toda a coletividade que compõe a equipe esportiva da qual essa pessoa faz parte.

Além de causar desconforto, desmotivação, baixa autoestima e até mesmo depressão e outras enfermidades psíquicas, o assédio moral vindo de um treinador em relação a um atleta pode acarretar mudanças negativas também no comportamento do restante do time ou equipe.

Essas mudanças podem fazer com que as outras pessoas passem a isolar o assediado, seja com a finalidade de se proteger para não se tornar também uma vítima de assédio, seja como uma forma de reproduzir as condutas do agressor. Passa a existir, assim, um pacto de silêncio e tolerância às condutas arbitrárias, bem como a ausência de solidariedade para com a pessoa que está exposta ao assédio moral.

A humilhação repetitiva e de longa duração interfere na vida do esportista de modo direto, comprometendo sua identidade, sua dignidade e suas relações afetivas e sociais, o que causa graves danos à sua saúde física e psicológica. Não são raros os casos em que o assédio moral constante, principalmente nos quais as vítimas são atletas em formação, ou seja, crianças e adolescentes, causa ansiedade, depressão, tentativas de suicídio e até mesmo suicídio propriamente dito.

COMO IDENTIFICAR O ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE ESPORTIVO

Considerando as graves consequências que o assédio moral pode causar, o primeiro passo para o combate dessa prática desumana é saber identificá-la. Algumas atitudes que expressam assédio moral são:

- Ofender, xingar ou ameaçar atletas para que melhorem o seu desempenho no esporte;
- Atribuir a falta de desempenho satisfatório da equipe a determinada pessoa com o objetivo de ridicularizá-la perante os colegas ou fazer com que estes adotem comportamento agressivo ou excludente em relação;
- Exigir a utilização de práticas desleais na competição ou estimular a utilização de substâncias dopantes;
- Submissão dos atletas a período de concentração excessiva, isolando-o do convívio social e familiar;
- Discriminar pessoas devido à sua orientação sexual, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social;
- Ignorar determinado esportista, dirigindo-se apenas aos demais integrantes da equipe/time;
 - Passar tarefas humilhantes;
 - Falar com a pessoa aos gritos;
 - Espalhar rumores a respeito dela;
- Não levar em conta seus problemas de saúde;
 - Criticar a vida particular do atleta;
- Evitar a comunicação direta entre o assediado e o assediador: ocorre quando o assediador se comunica com a vítima apenas por e-mail, bilhetes ou terceiros e outras formas de comunicação indiretas;
 - Isolar fisicamente o esportista para que este não se comunique com os demais colegas;
 - Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, opiniões da vítima;
 - Impor condições e regras personalizadas a determinado atleta, diferentes das que são cobradas dos demais, mais trabalhosas ou mesmo inúteis;
 - Delegação de tarefas impossíveis de serem cumpridas ou que normalmente são desprezadas pelos outros;
 - Não atribuir atividades à pessoa, deixando-a sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência, ou colocando-a em uma situação humilhante frente aos demais colegas;
 - Vigiar excessivamente apenas as atividades da pessoa assediada;
 - Advertir determinada pessoa arbitrariamente;
 - Divulgar boatos ofensivos sobre a moral do atleta;
 - Instigar o controle de um companheiro de equipe sobre o outro, espalhando, assim, a desconfiança e buscando evitar a solidariedade entre colegas.

O QUE PODE NÃO SER ASSÉDIO MORAL

Vale lembrar que nem tudo deve ser confundido com assédio moral. Relembrando: as principais características do assédio moral são sua frequência e constância. Ou seja, para que se configure assédio moral, as práticas humilhantes e constrangedoras devem acontecer de forma repetitiva e prolongada.

Assim, situações como conflitos eventuais (discussões, discordâncias, palavras trocadas com ânimo exaltado, por exemplo) não necessariamente são casos de assédio moral. Nesse sentido, por mais que estejam presentes elementos como ofensas ou insinuações humilhantes (que podem produzir dano moral judicialmente indenizável), se não há repetitividade prolongada, não há assédio moral.

Além disso, também é preciso ter em mente que no esporte existe um certo grau de imposição hierárquica e de expectativa de performance. Portanto, é normal haver cobranças, críticas construtivas e avaliações sobre o trabalho desempenhado pelo atleta. Porém, essas cobranças, críticas e avaliações devem ser feitas de forma aberta e respeitosa.



O QUE É ASSÉDIO SEXUAL?

Por sua vez, o assédio sexual consiste em constranger alguém com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual. Na maioria das vezes, ele acontece por meio de “cantadas” e insinuações desagradáveis, constantes, com alguma conotação sexual.

Assim, é importante destacar que o assédio sexual não precisa se dar por meio de contato físico. Essa atitude pode ser explícita ou discreta, falada ou apenas insinuada, escrita ou explicitada em gestos, vir em forma de coação ou, ainda, em forma de chantagem.

O assédio sexual, em regra, atinge as mulheres e constitui uma das muitas violências sofridas no seu dia a dia. De modo geral, acontece quando o homem, principalmente em condição hierárquica superior, não tolera ser rejeitado e passa a insistir e pressionar para conseguir o que quer. Tal atitude, ainda que menos comum, pode ocorrer tendo os homens como vítimas.

Ainda, também é possível existir assédio entre pessoas do mesmo sexo.

A intenção do assediador pode ser expressa de várias maneiras. No ambiente esportivo, atitudes como contatos físicos desagradáveis e desnecessários, piadinhas sobre a aparência ou roupa usada, fotos de mulheres nuas, brincadeiras consideradas de “macho” ou comentários constrangedores sobre a figura feminina são exemplos de assédio sexual.



Essa pressão possui componentes de extrema violência moral, na medida em que coloca a vítima em situações vexatórias e provoca insegurança profissional pelo medo de ser removida de sua posição na equipe ou de perder sua vaga em competições.

Não bastasse, o assédio sexual nas relações de trabalho é crime! De acordo com o artigo 216-A do Código Penal, a conduta de “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição se superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício, emprego, cargo ou função” é punida com pena de detenção de um a dois anos.

Frisa-se que para configurar crime, é necessário que haja relação de hierarquia entre assediador e vítima, que não haja consentimento da vítima, que haja a intenção de constranger sexualmente a vítima (o que se chama de dolo em Direito Penal) com a finalidade de obter vantagem de natureza sexual.

O ASSÉDIO SEXUAL NOS ESPORTES

O assédio sexual é uma forma de abuso de poder que geralmente ocorre quando existe uma relação hierárquica, podendo ocorrer também numa relação horizontal. No caso das atividades esportivas, ele pode acontecer nos mesmos moldes que o assédio moral, ou seja, tanto verticalmente (entre um treinador e uma atleta) quanto horizontalmente (entre pessoas da mesma equipe).

Além disso, o assédio sexual pode acontecer tanto por intimidação quanto por chantagem:

- a) assédio sexual por intimidação: O assediador busca causar desconforto e medo na vítima com o objetivo que ela corresponda as suas expectativas;
- b) assédio sexual por chantagem: O assediador oferece vantagens em troca de favorecimento sexual ou então ameaça causar algum mal à vítima caso ela não ceda aos seus interesses.

No âmbito esportivo, tais situações costumam ser tratadas de forma velada, o que dificulta o debate, a prevenção e a denúncia. O assédio sexual mais grave e de difícil combate pode acontecer nas categorias de base das diversas modalidades esportivas existentes no Brasil. Nesses espaços, além da natural hierarquia entre diretores ou treinadores e atletas, a diferença de idade existente também facilita a prática de assédio sexual.

Não são raros os casos de esportistas profissionais de renome nacional e internacional que alegam ter sofrido assédio sexual no ambiente esportivo durante sua infância e adolescência. Essas experiências, além de serem extremamente traumatizantes, causam medos e inseguranças de difícil superação e que podem atrapalhar tanto a vida profissional quanto pessoal da vítima.

Portanto, é muito importante identificar e não se calar diante de casos de assédio sexual. Além de causar danos muito graves à saúde mental e física da vítima, se nada for feito a respeito dele, o assédio sexual pode evoluir para práticas de violência e abuso sexual.

CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO ESPORTE

Os reflexos em quem sofre humilhação ou opressão, seja ela moral ou sexual, são significativos e vão desde a queda da autoestima a problemas de saúde.

Os assédios moral e sexual causam a perda de interesse pelo esporte e do prazer de treinar e competir, desestabilizando emocionalmente e provocando não apenas o agravamento de doenças já existentes, como também o surgimento de novas enfermidades.

Além disso, quem também sai perdendo por conta do assédio moral e sexual é a equipe e o nosso país, pois essas práticas podem acabar com a carreira de um grande talento em formação.



Dentre as marcas prejudiciais do assédio moral e/ou sexual na saúde do esportista profissional, estão:

- Depressão, angústia, estresse, crises de competência, crises de choro, mal-estar físico e mental;
- Cansaço exagerado, falta de interesse pelo esporte, irritação constante;
- Insônia, alterações no sono, pesadelos;
- Diminuição da capacidade de concentração e memorização;
- Isolamento, tristeza, redução da capacidade de se relacionar com outras pessoas e fazer amizades;
- Sensação negativa em relação ao futuro;
- Mudança de personalidade, reproduzindo as condutas de violência moral sofridas;
- Aumento de peso ou emagrecimento exagerado, aumento da pressão arterial, problemas digestivos, tremores e palpitações;
- Redução da libido;
- Sentimento de culpa e pensamentos suicidas;
- Uso de álcool e drogas;
- Tentativa de suicídio.

Além disso, as perdas se refletem no ambiente coletivo do esporte, atingindo, muitas vezes, os demais companheiros de equipe com a queda do desempenho e da qualidade na prática esportiva, aumentando também os acidentes e lesões.



COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL – TEMAS COMPLEMENTARES

O COI (Comitê Olímpico Internacional) há muitos anos possui uma campanha para evitar e coibir casos de assédio e abuso no esporte. Pelo portal <https://www.olympic.org/sha> (em inglês), os atletas também podem se informar sobre assédio, incluindo o que pode ser feito para impedir que atos assediadores sejam realizados. Vamos comentar sobre alguns dos conceitos apresentados pelo COI:

“BYSTANDING”

O *Bystanding* ocorre quando uma pessoa tem suspeitas ou conhecimento sobre abuso sexual a algum atleta, mas se abstém de fazer algo a respeito. Pode se dar por atitudes passivas, não intervenção, negação e até mesmo silêncio de pessoas em posição de poder no esporte (particularmente espectadores), aumentando os danos psicológicos causados pelo assédio e abuso sexual.

A falta de ação do espectador também cria a impressão entre as vítimas de que comportamentos violentos e abusivos sexualmente são social e legalmente aceitáveis, bem como que esportistas são impotentes para falar ou fazer qualquer coisa para deter os casos de abuso.

“TROTES”

Também chamado de *Hazing*, envolve práticas de iniciação abusivas, que muitas vezes têm aspectos sexuais. Neles, os recém-chegados são alvos dos colegas de equipe mais antigos. Assim, o trote está relacionado com uma diferença de poder entre companheiros de equipe, geralmente com base na antiguidade.

O trote é visto como uma “iniciação” ou um ritual de passagem para que os novos membros da equipe sejam aceitos. Geralmente, ocorre em situações em que não há supervisão de um adulto (por exemplo, o treinador), frequentemente com o consumo (muitas vezes indesejado) de álcool. Muitas vezes, envolve atividade sexual indesejada e é tolerado pela organização esportiva, por entender equivocadamente que faz parte de suas tradições.

Assim, o trote pode resultar em prejuízo no desempenho desportivo, até mesmo levar a abandono das atividades por danificar a autoestima da vítima do trote. Ainda, o trote pode causar graves consequências para a saúde, como o surgimento de doenças psicossomáticas, ansiedade, depressão, abuso de substâncias, automutilação ou mesmo suicídio.

LGBTFOBIA

Caracterizada como um medo infundado acompanhado de pessoas lésbicas (L), gays (G), bissexuais (B) e transgêneros (T) – daí decorre o termo LGBT –, a LGBTfobia ocasiona comportamentos como piadas, insultos, perseguições e até ataques físicos por conta da orientação sexual de alguém.

Assim, pode causar uma perda de confiança e levar o atleta a um desempenho insuficiente. Se não for devidamente abordado, o comportamento homofóbico pode prejudicar a coesão do time ou da equipe.

Dessa forma, a LGBTfobia afeta negativamente a saúde psicológica da vítima, potencialmente causando ansiedade, depressão, abuso de substâncias ou comportamentos que levam a danos pessoais (como a automutilação).

10 PRINCIPAIS DICAS PARA MANTER VOCÊ SEGURO E SENDO RESPEITADO

1. Respeite os direitos - tanto dos outros atletas quanto os seus.
2. Conheça seus direitos e responsabilidades.
3. Informe-se sobre os sinais de assédio e abuso sexual.
4. Esteja atento e responda a estes sinais com a sua equipe.
5. Se você tem alguma preocupação, fale com algum companheiro de equipe, ente familiar, agente de assistência social ou ainda contate um canal de ajuda.
6. Não peça a um atleta que vá sozinho com você em qualquer lugar.
7. Não pressione ou incentive um atleta a fazer algo sexual.
8. Confronte quem se comportar de forma inadequada.
9. Seja um bom modelo para os outros seguirem.
10. Divirta-se com sua equipe e treinadores dentro de limites razoáveis.





O QUE FAZER DIANTE DE ASSÉDIO?

SE VOCÊ FOR A VÍTIMA

- Resistir. Anotar, com detalhes, todas as humilhações sofridas: dia, mês, ano, hora, local, nome do(a) agressor(a), colegas que testemunharam os fatos, conteúdo das conversas e o que mais achar necessário;
- Armazenar mensagens de celular ou guardar bilhetes eventualmente deixados pelo assediador;
- Registrar fotograficamente marcas de lesões decorrentes de qualquer abordagem mais truculenta;
- Ter consciência de que você não é culpado(a) pelo assédio; a culpa é do(a) assediador(a);
- Dar visibilidade, procurando a ajuda de colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato ou que já sofrem humilhações do(a) agressor(a);
- Evitar conversar, sem testemunhas, com o(a) agressor(a);
- Procurar a direção da organização esportiva e relatar o acontecido;
- Buscar apoio junto a familiares, amigos e colegas.

SE VOCÊ FOR A TESTEMUNHA

Se você é testemunha de cenas de humilhação no ambiente esportivo, supere o seu medo e seja solidário com o(a) colega de equipe. Você poderá ser "a próxima vítima" e, nessa hora, o apoio de outras pessoas também será precioso.

Não esqueça que o medo reforça o poder do agressor!

Você pode cooperar das seguintes formas:

- Oferecer apoio à vítima;
- Disponibilizar-se como testemunha;
- Procurar a direção da organização esportiva e relatar o acontecido;
- Apresentar a situação a outros colegas e solicitar mobilização.



PARA QUEM DENUNCIAR CASOS DE ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL?

Em um primeiro momento, a denúncia sobre casos de assédio moral ou sexual pode ser realizada em locais que possuam “espaços de confiança”, como por exemplo centros de assistência psicológica da própria organização esportiva e ouvidorias da federação de sua categoria esportiva. O mais importante é que essas situações sejam relatadas o mais rápido possível, para evitar que as condutas assediadoras se tornem mais graves e gerem maiores consequências e prejuízos ao(à) atleta.

É importante lembrar também que, caso o assédio tenha gerado alguma forma de lesão física, a vítima deve procurar uma autoridade policial para a realização de exame de corpo de delito.

Caso esta etapa não ofereça soluções rápidas e efetivas, entre em contato com o MINISTÉRIO PÚBLICO, seja ele estadual ou federal, ou com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Nesses órgãos públicos, será possível formular denúncia de forma anônima ou com resguardo da identidade do denunciante. Nada impede, ainda, que a lesão gere uma AÇÃO JUDICIAL, na qual se requeira indenizações por eventuais danos patrimoniais e morais.

Assim, além da questão individual, a atuação dos órgãos públicos pode prevenir a realização de novas práticas de assédio e buscar indenização por danos morais.

CONCLUSÃO

Desmistificar a questão do assédio moral e sexual nos esportes é o caminho seguro para prevenir e erradicar sua presença onde já estiver instalado. Partindo dessa premissa, o objetivo desta cartilha é tratar de um tema que, dia a dia, ganha mais espaço na mídia e no cotidiano das organizações, vem sendo cada vez mais discutido e, mesmo assim, é essencialmente polêmico.

Em razão da crescente atenção dedicada ao tema não somente nas relações trabalhistas, o assédio moral e sexual no ambiente de esportivo deve também ser debatido de forma séria e comprometida, não só por membros de organizações desportivas, mas por toda a sociedade.

Enquanto houver vítimas de assédio moral ou sexual, com todos os males daí inerentes já expostos, a luta pela mudança dessa realidade deve continuar.

Não seja vítima ou cúmplice deste ato, pois os danos à sua saúde e ao seu futuro profissional podem ser irreparáveis.



SITES DAS REGIONAIS DO MPT PELO BRASIL

Regional de Alagoas: <http://www.prt19.mpt.mp.br/>
Regional de Amazonas e Roraima: <http://www.prt11.mpt.mp.br/>
Regional da Bahia: <http://www.prt5.mpt.mp.br/>
Regional de Campinas/SP: <http://www.prt15.mpt.mp.br/>
Regional do Ceará: <http://www.prt7.mpt.mp.br/>
Regional do Distrito Federal e Tocantins: <http://www.prt10.mpt.mp.br/>
Regional do Espírito Santo: <http://www.prt17.mpt.mp.br/>
Regional de Goiás: <http://www.prt18.mpt.mp.br/>
Regional do Maranhão: <http://www.prt16.mpt.mp.br/>
Regional do Mato Grosso: <http://www.prt23.mpt.mp.br/>
Regional do Mato Grosso do Sul: <http://www.prt24.mpt.mp.br/>
Regional de Minas Gerais: <http://www.prt3.mpt.mp.br/>
Regional de Pará e Amapá: <http://www.prt8.mpt.mp.br/>
Regional da Paraíba: <http://www.prt13.mpt.mp.br/>
Regional do Paraná: <http://www.prt9.mpt.mp.br/>
Regional de Pernambuco: <http://www.prt6.mpt.mp.br/>
Regional do Piauí: <http://www.prt22.mpt.mp.br/>
Regional do Rio de Janeiro: <http://www.prt1.mpt.mp.br/>
Regional do Rio Grande do Norte: <http://www.prt21.mpt.mp.br/>
Regional do Rio Grande do Sul: <http://www.prt4.mpt.mp.br/>
Regional de Rondônia e do Acre: <http://www.prt14.mpt.mp.br/>
Regional de São Paulo: <http://www.prt2.mpt.mp.br/>
Regional de Santa Catarina: <http://www.prt12.mpt.mp.br/>
Regional de Sergipe: <http://www.prt20.mpt.mp.br/>

REFERÊNCIAS

Cartilha: **Assédio Moral e Sexual: Previna-se**. MPT – Brasília: ASCOM.

Cartilha: **Assédio Moral é Crime**. SINTTEL – Brasília.

Cartilha: **Assédio Moral e Sexual no trabalho** – Brasília: MTE, ASCOM, 2009.

Cartilha: **Sobre Assédio Moral**. SINASEMPU – Brasília.

Site: http://www.assediomoral.ufsc.br/?page_id=425

Site: www.assediomoral.org

Assédio Moral e Sexual no Esporte. Comitê Olímpico Internacional – COI. Site: <https://www.olympic.org/sha>



